L E I Nº 1.503, DE 04 DE AGOSTO DE 1.988.

"DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO DA DESPESA, NOS TERMOS DO ARTIGO 43 DA LEI Nº 4.320/64".

R U I L O B O, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito suplementar, nos termos do artigo 43 da Lei Nº 4.320/64, até a importância de CZ$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados) que se destinará a suplementação da seguinte dotação orçamentária:

2. Executivo
2.1. Gabinete do Prefeito e Dependências
4.0.0.0. Despesas de Capital
4.1.0.0. Investimentos
4.1.1.0. Obras e Instalações
02 - Construção de Casas Populares CZ$-50.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do presente crédito, serão utilizados os recursos provenientes das transferências efetuadas pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Estado de São Paulo - CDH - e suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 04 de agosto de 1.988.

a) RUI LOBO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.-

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário